



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA SJRO-DIREF 84/2021

Altera os termos da Portaria SJRO-DIREF 81/2021 (13078016), que amplia até o **dia 30 de junho de 2021** o prazo de prorrogação do regime de Plantão Extraordinário, a fim de atender aos termos da Resolução PRESI 21/2021 (13086327), que estabeleceu etapa de transição entre o regime de Plantão Extraordinário e a etapa preliminar de retorno das atividades presenciais e retomada dos prazos processuais.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

a) que com o advento da **Resolução Presi 21/2021** (13086327) foi instituída a etapa de transição entre o regime de Plantão Extraordinário e a etapa preliminar de retorno das atividades presenciais e retomada dos prazos processuais;

b) que, conforme art. 1º, § 1º da **Resolução Presi 21/2021** (13086327), nas Seções Judiciária em *Etapa de Transição* voltam a fluir integralmente os prazos dos processos que tramitam em meio físico;

c) que, conforme Anexo I da **Resolução Presi 21/2021** (13086327), a Sede da Seção Judiciária de Rondônia, bem como suas Subseções e Unidade de Atendimento Avançada estão classificadas na Etapa de Transição; e

c) que a **Portaria SJRO-DIREF 81/2021** (13078016) manteve a suspensão dos prazos para os processos físicos, em evidente conflito com a atual Resolução PRESI;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retomada dos prazos dos processos que tramitam em meio físico, a partir de 31 de maio de 2021, com a adoção das medidas de segurança aplicáveis ao regime de Plantão Extraordinário, nos moldes da Resolução PRESI 21/2021 (13086327).

Art. 2º. Ficam mantidos, no que atender à sobredita Resolução, os efeitos da Portaria Diref 81/2021 (13078016), que amplia, até o dia 30 de junho de 2021, o prazo de prorrogação do regime de Plantão Extraordinário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **31 de maio de 2021**.

Art. 4º Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 2º da Resolução Presi/Secge n. 10235089, encaminhe-se este ato à Presidência e à Corregedoria Regional, para conhecimento e providências.

Juiz Federal **FLÁVIO FRAGA E SILVA**
Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Fraga e Silva, Diretor do Foro**, em 07/06/2021, às 19:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13136503** e o código CRC **1C577CE5**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0001676-37.2020.4.01.8012

13136503v3